

ÍNDICE

Receita atualiza lista de "perguntas e respostas" sobre repatriação	2
Receita Federal e Banco Central permitem antecipação de repatriação de recursos para pagamento do imposto de renda.....	2
Entra em vigor novo procedimento da legalização de documentos estrangeiros.....	3
CARF entende que o fato gerador do IRPF em vendas a prazo ocorre no pagamento de cada parcela, iniciando a contagem do prazo decadencial	4
Sancionada com vetos lei que muda regras do setor aéreo.....	5

Receita atualiza lista de "perguntas e respostas" sobre repatriação

Receita Federal

A Receita Federal atualizou a lista de perguntas e respostas que divulga na internet sobre a Declaração de Regularização Cambial e Tributária (Dercat), documento necessário para adesão ao Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT). A atualização traz duas novas perguntas (nº 49 e nº 50) que tratam da declaração de participação societária em empresa no exterior e da regularização de bens doados.

Em relação à doação, a resposta da Receita dispõe que em caso de doação de bens ocorrida

em data anterior a 31 de dezembro de 2014, a regularização deverá ser efetuada pelo doador dos bens, que apresentará a Dercat e efetuará o recolhimento do imposto devido e da multa. Segundo a Receita, o donatário deverá retificar a Declaração de Ajuste Anual dos anos anteriores, caso o donatário queira se beneficiar dos demais efeitos da lei – penais ou outros – não relacionados exclusivamente à questão tributária, em decorrência de sua conduta, ele deverá aderir ao RERCT. Mais informações,

[Clique Aqui](#)

Receita Federal e Banco Central permitem antecipação de repatriação de recursos para pagamento do imposto de renda

Receita Federal

A Receita publicou no DOU a IN 1.654, de 27 de julho, a fim de facilitar a regularização de capitais no exterior prevista na lei 13.254/16, que trata do RERCT - Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária.

Um limitador para a regularização desses capitais no exterior é, em muitos casos, a indisponibilidade de recursos do contribuinte no país para o pagamento de tributos, condição essencial a este procedimento.

A nova IN permite ao declarante antecipar a repatriação total ou parcial dos recursos financeiros constantes da Dercat, desde que realize o pagamento do imposto e da multa no momento em que os recursos se tornarem disponíveis no país. Assim, o contribuinte poderá concluir a regularização dos seus ativos mantidos no exterior.

Nesse sentido, o Banco Central publicou a Circular nº 3805, que assegura aos bancos que os recursos antecipados pelo contribuinte sejam usados para o pagamento integral dos tributos devidos. Mais informações [Aqui](#) e [Aqui](#)

Entra em vigor novo procedimento da legalização de documentos estrangeiros

Legislação Federal

Em decorrência da adesão do Brasil a Convenção da Haia, os procedimentos atualmente exigidos para legalização de documentos estrangeiros, por autoridades diplomáticas ou consulares, não serão mais necessários a partir do próximo dia 14 de agosto de 2016. Com a promulgação do Decreto nº 8.660/2016, que internaliza a adesão do Brasil à Convenção de Haia, o trâmite para legalizar documentos estrangeiros e documentos brasileiros destinados a produzir efeitos no exterior será simplificado.

De acordo com o novo procedimento, os documentos brasileiros a serem remetidos ao exterior devem receber a Apostila emitida por Autoridade Competente, no Brasil, para terem validade imediata em todos os demais Estados-

Parte da Convenção. Da mesma forma, documentos estrangeiros contendo Apostila emitida por qualquer dos Estados-Parte terá validade no Brasil sem a necessidade de legalização em repartições da rede consular brasileira no exterior.

A Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros delimita, em seu Art. 1º, os documentos que terão a legalização suprimida ao adentrarem em Estado dela signatário. São eles:

- Documentos provenientes de uma autoridade ou de um agente público vinculados a qualquer jurisdição do Estado,

inclusive os documentos provenientes do Ministério Público, de escrivão judiciário ou de oficial de justiça;

- Documentos administrativos;
- Atos notariais; e
- Declarações oficiais apostas em documentos de natureza privada, tais como certidões que comprovem o registro de um documento ou a sua existência em determinada data, e reconhecimentos de assinatura.

Nos termos da Convenção de Haia, a única formalidade que poderá ser exigida para atestar a autenticidade da assinatura, a função ou cargo exercido pelo signatário do documento e, quando cabível, a autenticidade do selo ou carimbo aposto no documento, consiste na aposição da apostila. Para maiores informações, [Clique Aqui](#)

CARF entende que o fato gerador do IRPF em vendas a prazo ocorre no pagamento de cada parcela, iniciando a contagem do prazo decadencial

CARF

A 2ª Turma da CSRF (Câmara Superior de Recursos Fiscais), no acórdão 9202- 003.771, entendeu, por maioria de votos, que o fato gerador do Imposto de Renda da Pessoa Física ("IRPF") incidente sobre o ganho de capital na venda de bens a prazo ocorre no momento do efetivo pagamento de cada uma das parcelas e não no momento de alienação do bem.

Conforme o entendimento do voto vencedor da CSRF, o fato gerador do IRPF não está condicionado apenas à disponibilidade econômica ou jurídica do acréscimo patrimonial,

mas também ao efetivo recebimento dos valores correspondentes. Nesse sentido, o critério material para a incidência do IRPF apenas estaria aperfeiçoado mediante disponibilidade financeira do ganho auferido pelo contribuinte pessoa física. Consequentemente, a contagem do prazo decadencial apenas começaria a partir do efetivo recebimento de cada uma das parcelas da venda a prazo e não da conclusão da operação de alienação. Para mais informações sobre este assunto, [Clique Aqui](#)

Sancionada com vetos lei que muda regras do setor aéreo

Legislação Federal

O presidente em exercício sancionou em 25 de agosto de 2016, com vetos, a lei que trata de modificações no setor aéreo. A lei autoriza a Infraero a criar empresas subsidiárias e participar de outras sociedades públicas ou privadas, com possibilidade de atuação no exterior. A nova norma também extinguiu o adicional de tarifa aeroportuária a partir de 1º de janeiro de 2017. O teto anterior de participação de capital estrangeiro, de 20%, nas empresas de aviação do país, continua em vigor. Maiores informações, [Clique Aqui](#)

Veja este boletim e os anteriores em nosso site:

<http://www.vcadv.com.br/noticias.asp>